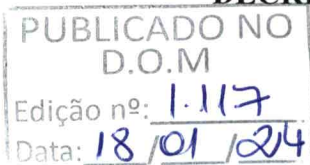




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.122, DE 18 DE JANEIRO DE 2024



“FIXA A TABELA PARA A COBRANÇA DO ISSQN INCIDENTE SOBRE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto no artigo 397 da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, foi de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme divulgado pelo IBGE em 11 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores constantes da Tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
Tipo de Divertimento	Valor Mensal
Mesa de bilhar ou de snooker	R\$ 51,32 - por mesa
Futebol de mesa (pebolim)	R\$ 51,32 - por mesa
Jogos Eletrônicos	R\$ 63,58 - por aparelho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.898, de 19 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de janeiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo